



RELATÓRIO

PROCESSO: 00066.010073/2018-82

INTERESSADO: FLYER INDÚSTRIA AERONÁUTICA EIRELI

RELATOR: RICARDO BEZERRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de análise de pedido de reconsideração da decisão da Diretoria Colegiada da ANAC, consistente na edição da Resolução nº 506, de 18 de fevereiro de 2019, que altera o Anexo à Resolução nº 345, de 4 de novembro de 2014, referente ao Programa iBR2020, protocolizado pela empresa Flyer Industria Aeronáutica EIRELI em 6 de março de 2019 (Doc. 2769369), o qual elenca em seu conteúdo razões de cunho técnico, bem como dificuldades de aporte financeiro para a continuidade no processo de certificação de seu projeto dentro do programa.

1.2. O Recurso de Reconsideração foi inicialmente encaminhado à DIR-RB que, de pronto, observou que a documentação apresentada continha fatos e elementos técnicos não presentes no pedido de prorrogação de prazo formulado em 19 de abril de 2018 (Doc. 1733741). Diante disso, encaminhou à Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR, por meio do Despacho DIR/RB (Doc. 2796338), para emissão de um parecer técnico com vistas a subsidiar a tomada de decisão relativa à reconsideração do ato, no âmbito desta Diretoria.

1.3. Sendo assim, a Gerência de Certificação de Programas - GCPR/SAR, da Gerência Geral de Certificação de Produto - GGCP/SAR, emitiu o Despacho GCPR (Doc. 2923981) concluindo não haver garantia de que a empresa possui capacidade técnica e financeira para o cumprimento do Programa iBR2020, dado o histórico de recorrentes pedidos de alteração de prazo efetuados pela por esta. O referido posicionamento técnico foi ratificado, por meio do Despacho SAR (Doc. 2986672), alegando aquele expediente que o pedido de reconsideração não fornece subsídios técnicos suficientes para contrapor ou alterar a motivação para a decisão da Diretoria Colegiada exarada na 2ª Reunião Deliberativa da Diretoria da ANAC, realizada em 12 de fevereiro de 2019, que redundou na edição da Decisão nº 506, de 18 de fevereiro de 2019.

1.4. Por fim, os autos foram restituídos a este Gabinete para análise e submissão à deliberação da Diretoria Colegiada desta Agência.

É o breve relatório.

RICARDO BEZERRA

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 18/06/2019, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3118767** e o código CRC **2CAD8371**.